



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional

Sub-Eixo: Ênfase em Trabalho Profissional

## O TRABALHO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NO CAMPO DA EXECUÇÃO PENAL: BUSCANDO CONHECIMENTO ACERCA DAS PRODUÇÕES ESCRITAS SOBRE O TEMA

Valeria Lucilia Forti<sup>1</sup>  
Beatriz Santos Ferreira<sup>2</sup>  
Márcia Medrado Abrantes<sup>3</sup>

**Resumo:** O presente texto é um dos produtos do projeto de pesquisa "Ética, direitos, trabalho e Serviço Social: um estudo no sistema penal", que, articulado ao projeto de extensão intitulado "Assessoria em Serviço Social: discutindo o exercício profissional no sistema penal do Rio de Janeiro", é realizado na Superintendência Estadual de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (SEAP) junto à equipe de Serviço Social. Nele, tecemos comentários sobre o trabalho/exercício profissional nos prismas do código profissional vigente e das elaborações textuais (modalidade comunicação oral) contidas nos ENPESS entre 2010 e 2016, acerca do campo da execução penal.

**Palavras-chave:** trabalho/exercício profissional, Código de ética profissional em vigor, Campo da execução penal.

**Abstract:** The present text is one of the products of the research project "Ethics, rights, work and Social Work: a study in the penal system", which, articulated to the extension project titled "Counseling in Social Work: discussing the professional exercise in the criminal Rio de Janeiro", is held at the State Superintendence of Penitentiary Administration of Rio de Janeiro (SEAP) with the Social Work team. In it, we comment on the work / professional practice in the prisms of the current professional code and the textual elaborations (modal oral communication) contained in the ENPESS between 2010 and 2016, about the field of criminal execution.

**Keywords:** work / professional practice, Code of professional ethics in force, Field of criminal execution.

No presente texto, focalizamos o Serviço Social em face de um dos seus campos de atuação: o campo da execução penal (sistema penal). A seleção desse campo socio-ocupacional decorre de avaliarmos um dos mais complexos para a atuação do Serviço Social. Nele são recorrentes, inclusive, referências sobre precárias condições de trabalho e denúncias de violações aos direitos humanos. É um campo institucional que conta com o trabalho do assistente social há tempos e compõe o que se convencionou chamar de campo sociojurídico entre esses profissionais. Comumente, a alusão a esse campo considera a articulação do Serviço Social com ações de natureza jurídica. A profissão vincula-se, nesse âmbito do trabalho, ao sistema judiciário, ao sistema penitenciário (execução penal), ao

---

<sup>1</sup> Professor com formação em Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, E-mail: vforti17@gmail.com.

<sup>2</sup> Estudante de Graduação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, E-mail: vforti17@gmail.com.

<sup>3</sup> Estudante de Graduação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, E-mail: vforti17@gmail.com.

sistema de segurança e aos sistemas de proteção e acolhimento, como unidades de acolhimento institucional e unidades de execução de medidas socioeducativas. Quanto ao campo da execução penal, é área institucional destinada aos sujeitos que se encontram no aguardo de sentenças judiciais (presos provisórios), ou aos sujeitos que já têm penas definidas, sejam penas privativas de liberdade ou alternativas à prisão e medidas de segurança. Nos referimos a uma área do trabalho organicamente vinculada ao Sistema de Justiça Criminal brasileiro, composto pelo Poder Judiciário e pelo Sistema Penal – integrante do Poder Executivo –, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pelas Polícias (DANTAS; PEREIRA, 2013, 140).

Como já mencionado, ora abordamos um espaço socio-ocupacional que, tradicionalmente, conta com o assistente social em seu quadro funcional e que se caracteriza pela complexidade, haja vista as profundas dificuldades ao trabalho<sup>4</sup> desse profissional em um local em que as contradições suscitadas pela imensa desigualdade social que caracteriza a realidade brasileira se mostram escancaradamente ao lado de poucos recursos, precárias condições de trabalho e tendências a práticas repressivas

Esse é um contexto institucional cujas requisições ao profissional muitas vezes configuram-se quase desafios intransponíveis. Isso por que requisições que advêm de um contexto social marcado pela lógica que, em países capitalistas periféricos como o nosso, a subalternidade e dependência econômica se mostram, cada vez mais acirradas, possibilitando a emergência do que Wacquant (2001) denominou “penalidade neoliberal”, uma vez que, na ausência de um Estado Social a ser destruído, resta a tal lógica aprofundar a dessocialização do trabalho assalariado, a pauperização de amplos contingentes dos trabalhadores e, paralelamente, o aumento dos meios, da amplitude e da intensidade da intervenção dos aparelhos policial e judiciário, produzindo “uma verdadeira ditadura sobre os pobres”.

Isso é, em grande parte, sustentado pela propagação do pressuposto de que a punição por meio da imposição de penas, especialmente a pena privativa de liberdade, seria via de solução e/ou minimização da violência que ora se experimenta cotidianamente em inúmeros cantos do planeta, salvaguardadas algumas diferenças por países, regiões etc. Entretanto, nisso não se tem em conta que, se apreciarmos apenas a realidade brasileira, tal argumento propagado perderá força, haja vista não ser possível estabelecermos relação direta entre a ampliação do encarceramento e a atrofiação da chamada violência urbana/criminalidade. No Brasil, como amplamente divulgado até na grande mídia, ao lado de índices assustadores da chamada violência urbana, encontra-se a 3ª maior população carcerária do mundo, tendo a sua frente apenas os seguintes países: Estados Unidos e a China (FORTI; FERREIRA, 2018).

---

<sup>4</sup> Entendemos que o Serviço Social é profissão inserida na divisão social do trabalho e que, apesar de poder estar indiretamente na produção, recebe assalariamento em função da requisição patronal/institucional de participar no sentido de viabilizar a subordinação do trabalho à produção/ao capital. Esclarecermos que, não obstante a polêmica acerca de trabalho, processo(s) de trabalho e Serviço Social, a qual não faz parte do nosso universo de discussão neste texto, visando a melhor forma do texto, utilizamos indistintamente os termos ação profissional, intervenção/exercício/trabalho profissional e trabalho do Serviço Social/Assistente Social.

Diante do exposto, cabe-nos mencionar que, conforme alguns estudiosos do campo da punição, a exemplo de G. Rusche; O. Kirchheimer; D. Melossi e M. Pavarini, as formas de punição têm que ser captadas na história, pois vinculam-se às diferentes fases do desenvolvimento político-econômico das sociedades. Dessa maneira, observa-se que diferentemente do que ora se verifica, em princípio, o castigo ao sujeito que cometera delito, não se efetivava por meio da contagem de tempo em instituição que o privasse de liberdade. A concepção predominante de manutenção da ordem pública se assentava na imposição de fianças àqueles que cometiam crimes. Contudo, como entre eles havia significativo contingente populacional desprovido de recursos para o pagamento de fianças, aplicava-se o castigo corporal para os “despossuídos”. Ou seja, se pode observar que a distinção se mostra desde o início, pois para os mais abastados verifica-se a possibilidade de acordo por meio do pagamento de fiança e para os pobres, os “despossuídos”, cabia a aplicação de castigos corporais. Aliás, um recurso avaliado pertinente aos supostamente portadores de inferioridade moral, que se disseminou e chegou à alternativa de castigos públicos até à morte ou a mutilações graves.

até o século XV, a pena de morte e a mutilação grave eram usadas somente em casos extremos, para suplementar o complicado e cuidadosamente diferenciado sistema de fianças. Entretanto, (...) essas penas torna[ra]m-se a medida mais comum. Juízes apelaram a elas sempre que estivessem convencidos de que o réu era perigoso para a sociedade. O crescimento extraordinário do número de sentenças para pena de morte ao longo século XVI é bastante conhecido. Os dados da Inglaterra, que devem estar aproximadamente corretos, fornecem-nos a ideia da situação no resto da Europa. Informam que aproximadamente 72 mil larápios foram enforcados durante o reinado de Henrique VIII, e que, sob Elizabeth, vagabundos eram pendurados em fila, mais ou menos de trezentos a quatrocentos de uma vez. A população da Inglaterra estava então em torno de apenas três milhões (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p.37).

Voltando-nos a período bem adiante, podemos verificar que no capitalismo as alterações nas condições de uso da força de trabalho implicaram mudanças no modo de vida social em geral.

Focalizando os séculos XVI e XVII, pode-se dizer que o processo de emergência e consolidação capitalista suscitou importantes desequilíbrios demográficos, haja vista a desproporção da ocupação e crescimento das metrópoles, comportando alto volume de pessoas sem trabalho e, conseqüentemente, impulsionadas à mendicância, à prostituição, ao abandono de incapazes e à realização de atos delituosos etc. Dessa maneira, a relação entre a necessidade de utilização de força de trabalho adequada aos interesses voltados à produção de mercadorias, além de suscitar leis que permitiram o trabalho infantil e impediram recusa e/ou insubordinação ao trabalho, incluindo nisso o exercício da mendicância aos avaliados aptos ao trabalho, deu origem as Casas de Trabalho (*workhouses*), um tipo de instituição que se propunha garantir à população a oportunidade de assegurar a subsistência por meio do trabalho forçado em ambiente recluso. Tais

instituições são apreciadas como protoformas dos cárceres da atualidade. Tais instituições, apesar de diferenças, assemelham-se aos atuais cárceres em vários aspectos, por exemplo, em aspectos como as condições impositiva, desconfortável e estigmatizante.

Segundo dados do INFOPEN- Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – (2017), em junho de 2016, havia 726.712 pessoas privadas de liberdade no Brasil. Entre essas pessoas, 689.510 estavam em estabelecimentos administrados pelas Secretarias Estaduais de Administração Prisional e Justiça; 36.765 pessoas custodiadas em carceragens de delegacias ou outros espaços de custódia administrados pelas Secretarias de Segurança Pública, e há pessoas que se encontram nas unidades do Sistema Penitenciário Federal.<sup>5</sup> Diante de tais dados nos compete observar que o número de vagas ofertadas é de apenas 368.049; o que mostra um importante déficit no âmbito prisional (de 358.600 vagas, aproximadamente). Dessa maneira, sem necessitarmos lançar mão de outros aspectos, tais dados já nos permitem inferir a precariedade das condições de permanência dos presos e o porquê de recorrentes denúncias de violação aos direitos humanos nesse âmbito institucional, o que, evidentemente, implica diretamente no trabalho do assistente social. Até na grande mídia são recorrentes comentários desse tipo. Recentemente,<sup>6</sup> em telejornal brasileiro de grande audiência, da maior emissora de televisão do nosso País, foi noticiado que a superlotação carcerária brasileira atingiu o percentual de 70% acima do previsto.

Diante disso, é relevante mencionar que ao lado do “pânico social” em decorrência das constantes informações sobre o fenômeno denominado violência urbana ou criminalidade, os clamores quanto às alternativas de punição, especialmente, a punição por meio da pena privativa de liberdade, são visíveis. Tudo isso cabe ser apreciado em sua relação às dificuldades pelas quais vêm passando os trabalhadores brasileiros, que têm, cada vez mais, precarizadas as suas condições de vida e trabalho. É evidente a grande instabilidade que sofrem os trabalhadores, haja vista as terceirizações, as ameaças de perda dos empregos e/ou o próprio desemprego e aqui cabem destaques às particularidades dos profissionais que atuam nas políticas sociais em face das necessidades dos segmentos de trabalhadores brasileiros mais pauperizados, como o exemplo dos assistentes sociais que trabalham no âmbito prisional. Acompanhamos isso voltando-nos à realidade do sistema penal no estado do Rio de Janeiro, local em que desenvolvemos projetos de pesquisa e extensão. Nesse local, ao lado de condições de trabalho que,

---

<sup>5</sup>Relatório 2016. Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio\\_2016\\_22111.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf); <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2018/05/15/interna-brasil,680796/jungmann-crescimento-da-populacao-carceraria-do-brasil-e-insustentav.shtml>

<sup>6</sup> Referimo-nos ao Jornal Hoje do dia 26 de abril de 2019, na Rede Globo de Televisão.

cotidianamente, mostram-se cada vez mais deficientes, verifica-se alarmante diminuição do quadro de profissionais do Serviço Social. Diante de 51.351 presos e seus familiares a serem atendidos, a Coordenação de Serviço Social conta com 65 assistentes sociais em seu quadro funcional, apenas. Além disso, cabe destacar que, entre esses profissionais, somente 37 deles possuem vínculo estatutário, 24 têm vínculo temporário e, do total, 4 não estão em unidades, pois exercem cargos comissionados.<sup>7</sup> Portanto, praticamente a metade dos profissionais têm vínculo de trabalho precário. Ademais, o estágio remunerado para formação profissional em Serviço Social foi extinto e, caso retorne essa possibilidade à formação profissional, a alternativa de continuidade do estágio em Serviço Social obrigatório perderá a remuneração.

Deparamo-nos com um campo socio-ocupacional em que, ao lado de precárias condições de trabalho, as recorrentes denúncias sobre violações aos direitos humanos contrastam com os preceitos das normativas do Serviço Social, a exemplo, especialmente, dos Princípios Fundamentais do Código de Ética em vigor, que ora completa 1/4 de século. Nesse Código, a defesa dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e do autoritarismo são fundamentos, além de tantas outras diretrizes e valores democráticos e progressistas, que visam à prestação de serviços de boa qualidade àqueles que são atendidos pelos assistentes sociais nas instituições. Esses são aspectos que entendemos evidenciar o quanto tornam-se imprescindíveis as discussões sobre a objetivação do trabalho de um profissional que a todo momento expõe/assume verbalmente ou por escrito que tem objetivos em prol da classe trabalhadora e dos direitos humanos. Parece-nos indubitável que tais menções têm que contar com condições objetivas em face da possibilidade de atuação em situações concretas e, portanto, de constante discussão acerca da relação entre a teoria e a prática. E isso vem nos levando a investigações que considerem a produção do assistente social acerca do trabalho profissional que efetivam no cotidiano das instituições prisionais.

### **Considerações sobre a relação entre a teoria e a prática: reflexões necessárias em face do trabalho profissional do assistente social?**

Há, reiteradamente, manifestações por parte de estudantes do Serviço Social e da categoria profissional acerca da relação entre a teoria e a prática vivenciada em campos de estágio e espaços socio-ocupacionais, que tendem a estabelecer concepções e percepções equivocadas sobre tal conexão ou até mesmo o seu alheamento, a sua cisão. Expressões como exemplo de “na prática, a teoria é outra”, bastante utilizada inclusive entre assistentes sociais, proporcionam dilemas que mais se aproximam do senso comum que da hipótese de

---

<sup>7</sup> Dados obtidos através de nosso contato com a Coordenação de Serviço Social da SEAP.

reflexões críticas além do caráter contemplativo da filosofia. A propósito, o filósofo, professor e escritor espanhol contemporâneo Adolfo S. Vázquez refere-se ao senso comum como algo que “docilmente se dobra aos ditames ou exigências de uma prática esvaziada de ingredientes teóricos” e que se situa “passivamente, numa atitude acrítica” em relação à realidade (1977, p. 10). Para essas problematizações, algumas perguntas se fazem necessárias: qual a relação entre a teoria e a prática para o pensamento crítico que fundamenta em grande escala a literatura e as normativas do Serviço Social? Como essa relação se deu nas diferentes vertentes do Serviço Social? E se, *a priori*, é a teoria social crítica a marca vigente de nossa cultura profissional, por que se construiu tal dilema?

Quanto a isso, podemos apreciar que o materialismo histórico-dialético, segundo Santos (2006, p. 117) supõe:

Materialismo porque parte do pressuposto que a realidade é anterior ao pensamento, a matéria precede o conceito, ela existe antes de existir um pensamento sobre ela. Dialético porque parte de uma explicação do Ser em todas as suas modalidades, como uma totalidade em permanente movimento. Histórico, num duplo sentido: primeiro porque essa explicação é específica à sociedade, à história e à cultura, ou seja, ao ser social; segundo porque toma o objeto como um componente do processo histórico, isto é, os indivíduos são um produto social, a sociedade muda, as ideias mudam.

Dessa maneira, podemos captar que, ao analisar a sociedade capitalista, Marx nos ofertou uma lógica de apreensão da realidade social, uma forma de o pensamento se apropriar da realidade concreta, captada numa totalidade, em que o que se mostra abstrato pode ser desvendado, à medida que elaborado pela consciência como produto da ação, da prática dos Homens. Ou seja, a prática humana, partindo das relações da produção material em face das necessidades de existência, de acordo com Forti e Guerra (2016, p.14), se complexificam a ponto de não mais podermos compara-las à “mera atividade irrefletida, reiterativa, tradução do (certo) *automatismo* típico das experiências cotidianas dos indivíduos, modos de eles operarem rotineiramente as tarefas simples da vida”<sup>8</sup> (grifo das autoras). Ou seja, ao longo da história, os homens vão subjetivando uma multiplicidade de objetivações, suscitando novas necessidades e capacidades. Um processo que pode possibilitar contínua objetivação de produtos, cada vez mais sofisticados, a exemplo do conhecimento científico, da arte, da política e da cultura. Portanto, quanto aos saberes profissionais e ao conhecimento científico, o processo de investigação é o meio de aproximação do sujeito (a razão, o pensamento) ao objeto (ainda desconhecido), em busca de alcançar suas determinações e particularidades, para que se torne possível ao sujeito, elaborações, análises precisas, tendo em vista ações pertinentes às alterações na realidade social, se se fizerem necessárias. Ou seja, é importante considerarmos que o processo de investigação diz respeito ao objeto de estudo, suscita saberes, conhecimento, que só

<sup>8</sup> Grifos das autoras.

poderão modificar a realidade se significarem captação apurada, suficiente e pertinente, sobre a realidade concreta – um meio que viabilize o conhecimento para a transformação social, que é precedida de mediações, “de escolhas entre alternativas em situações concretas” (FORTI e GUERRA, 2016, p. 22). Em outras palavras e referindo-nos à prática, é importante considerarmos que

a teoria pode contribuir para a transformação da prática, todavia, tal possibilidade só se efetivará se a teoria “sair de si mesma” e for assimilada e aceita pelos que vão ocasionar, com seus atos reais, efetivos, tal transformação. É necessário, para isso, um trabalho de educação das consciências, de organização dos meios materiais e planos de ação. (...) não é qualquer teoria que possibilita a transformação, como já explicitado (...), há de ser uma teoria que fortaleça a consciência da práxis. Dessa forma, é determinante, nesse processo, o tipo de teoria e o tipo de homem para se atingir a transformação. O que significa afirmar que não é qualquer teoria que possibilita a transformação (VÁZQUEZ *apud* SANTOS, 2006, p. 141).

Em suma, a relação entre a teoria e a prática para a teoria social crítica é indissociável, representa uma unidade de diversos, à medida que ao processo de investigação cabe a apropriação da realidade concreta pela razão, a fim de conduzir o sujeito à liberdade, ou seja, conduzir às possibilidades de escolhas entre alternativas concretas àqueles que pretenderem alterar a realidade social em situações concretas.

Portanto, inferimos que o que foi explanado é algo a ser considerado de modo indubitável pelos profissionais do Serviço Social que se alinham ao atual projeto profissional crítico, conhecido no meio profissional como Projeto Ético-Político do Serviço Social brasileiro. Um projeto profissional cujas bases progressistas e democráticas são referenciadas na teoria social crítica, buscando assegurar valores diversos dos anteriormente consagrados na profissão, uma vez que eram caracteristicamente limitados a perspectivas moralizantes e “psicologizantes” em face da vida social.

É evidente que os fundamentos do referido Projeto Crítico do Serviço Social tomam como pressuposto o vínculo, a ligação permanente entre a teoria e a prática, o que desconstrói o falso dilema de que na prática a teoria é outra e, portanto, também recusa “a concepção da relação entre a teoria e a prática que parte da premissa de que o valor da teoria está condicionado exclusivamente à sua capacidade de responder imediatamente à realidade” (FORTI e GUERRA, 2016, p. 12). O tipo de concepção que recorrentemente é voltada ao enaltecimento de resultados individuais em detrimento do conhecimento da realidade social e das respostas reais às necessidades da sociedade.

Diante do exposto, destacamos compreender caber ao trabalho profissional em geral e, por conseguinte o do assistente social, ser socialmente determinado e, simultaneamente, produto de seus agentes profissionais, uma vez que as objetivações decorrem de ações dos sujeitos. Ou seja, o trabalho do assistente social é histórico, produto das ações dos seus agentes profissionais e exige permanentes redefinições em face das transformações societárias e das (respectivas) expressões da “questão social”. Pode-se dizer que a

suposição de ações profissionais pertinentes neste campo corresponde à imprescindível busca de análise precisa da realidade social e que tais análises se relacionam à perspectiva de ação profissional na realidade social, haja vista que por si a teoria não possui a capacidade de alterar a realidade. Ou seja, não caberia a hipótese de dissolução da relação entre a teoria e a prática. Além disso, tal dissolução seria uma contradição caso houvesse alegação profissional de alinhamento aos parâmetros do atual Projeto Ético-Político do Serviço Social. Esses são argumentos que nos levam a profundas e recorrentes indagações sobre o porquê, se nos voltarmos à realidade do sistema penal brasileiro (local em que, particularmente, desenvolvemos projetos de pesquisa e extensão no Rio de Janeiro), cujas condições de trabalho mostram-se, como já foi dito, cada vez mais deficientes, observarmos, por exemplo a parca produção nesse âmbito socio-ocupacional, o que inclui especialmente as acerca do trabalho profissional do assistente social propriamente. Lógico que não desconsideramos a importância dos trabalhos produzidos e de todos os temas neles abordados. Todavia, avaliamos que um campo socio-ocupacional tão complexo como a área prisional requer debates e reflexões compatíveis, seja quantitativamente seja qualitativamente. Não desconsideramos, como já foi dito, o que foi produzido, tampouco que sejam temas que podem ter sido extraídos do trabalho profissional nessa área, mas consideramos importante salientar que não apreciamos, linhas gerais, análises referentes aos processos de trabalho nesse campo socio-ocupacional propriamente. Aliás, de um modo geral, algo que merece apreciação em face de uma profissão cuja intervenção, o atendimento profissional nas diversas políticas sociais, é dimensão constitutiva como o caso do Serviço Social.

Os dados (parciais) e as decorrentes reflexões aqui apresentadas repousam no material empírico que obtivemos por meio da nossa pesquisa (em andamento), que objetiva considerar a produção escrita (portanto, a expressão da preocupação, valorização e debate) sobre o trabalho do assistente social no sistema penal e publicada nos dois eventos referidos, comumente, como sendo os de maior vulto no Serviço Social brasileiro (o Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) e o Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS)). Cabe-nos reiterar que avaliamos tratar-se de questão relacionada a apreciação da *materialização* dos fundamentos do Projeto Ético-político do Serviço Social.

Dessa maneira, as reflexões contidas nesse ensaio partem dos dados da pesquisa que vimos realizando e que aqui mostra alguns dados acerca dos ENPESS, entre os anos de 2010 e 2016 (os quatro últimos), destacando os eixos “Ética, Direitos humanos e Serviço Social e Trabalho profissional, que selecionamos pela consideração de serem os que, particularmente, comportariam o maior número de trabalhos sobre o tema que

procurávamos analisar, verificamos que do total de 3.435 trabalhos apresentados na modalidade de “apresentação oral”, 52 abordam temas referentes ao sistema penal, ou seja, 1,5% dos trabalhos, e entre eles 28 trabalhos referem-se ao exercício (trabalho) profissional do assistente social propriamente, conforme será exposto a seguir.

**Dados da pesquisa acerca dos últimos quatro ENPESS:**

<b>ENPESS 2010</b>	<b>ENPESS 2012</b>	<b>ENPESS 2014</b>	<b>ENPESS 2016</b>
Trabalhos na modalidade Apresentação Oral: <b><u>913</u></b>	Trabalhos na modalidade Apresentação Oral: <b><u>798</u></b>	Trabalhos na modalidade Apresentação Oral: <b><u>925</u></b>	Trabalhos na modalidade Apresentação Oral: <b><u>799</u></b>
Total de Trabalhos encontrados nos eixos temáticos: “Ética, Direitos Humanos e Serviço Social” e “Trabalho Profissional”: <b><u>167</u></b>	Total de Trabalhos encontrados nos eixos temáticos: “Ética, Direitos Humanos e Serviço Social” e “Trabalho Profissional”: <b><u>256</u></b>	Total de Trabalhos encontrados nos eixos temáticos: “Ética, Direitos Humanos e Serviço Social” e “Trabalho Profissional”: <b><u>165</u></b>	Total de Trabalhos encontrados nos eixos temáticos: “Ética, Direitos Humanos e Serviço Social” e “Trabalho Profissional”: <b><u>36</u></b>
Trabalhos que discutem o tema Sistema Penal: <b><u>10</u></b>	Trabalhos que discutem o tema Sistema Penal: <b><u>22</u></b>	Trabalhos que discutem o tema Sistema Penal: <b><u>11</u></b>	Trabalhos que discutem o tema Sistema Penal: <b><u>9</u></b>
Trabalhos que discutem o Exercício Profissional do Assistente Social: <b><u>8</u></b>	Trabalhos que discutem o Exercício Profissional do Assistente Social: <b><u>10</u></b>	Trabalhos que discutem o Exercício Profissional do Assistente Social: <b><u>4</u></b>	Trabalhos que discutem o Exercício Profissional do Assistente Social: <b><u>6</u></b>

### Considerações Finais

Deparamo-nos com um campo socio-ocupacional em que as recorrentes denúncias sobre violações aos direitos humanos contrastam com os preceitos das normativas do Serviço Social, a exemplo, especialmente, dos Princípios Fundamentais do Código de Ética em vigor, que ora completa 1/4 de século. Nesse Código, a defesa dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e do autoritarismo são fundamentos, além de tantas outras diretrizes e valores democráticos e progressistas, que visam à prestação de serviços de boa qualidade àqueles que são atendidos pelos assistentes sociais nas instituições. Esses são aspectos que entendemos evidenciar o quanto tornam-se imprescindíveis as discussões sobre a objetivação do trabalho de um profissional que a todo momento expõe/assume verbalmente

ou por escrito que tem objetivos em prol da classe trabalhadora e dos direitos humanos. Parece-nos indubitável que tais menções têm que contar com condições objetivas em face da possibilidade de atuação em situações concretas e de constante discussão acerca da relação entre a teoria e a prática.

Os primeiros Assistentes Sociais foram formados sob a influência franco-belga, que se assentava no pensamento neotomista. Tal vertente do pensamento tinha como proposta a concepção de bem “servir ao outro”. Dessa maneira, o grupo de agentes formado pelo laicato católico tinha como objetivo “servir ao outro” por meio da busca de garantia ao bem-estar da pessoa humana e à harmonia entre as classes sociais. Para tanto, recorria ao incentivo à moral e aos bons costumes avaliados pertinentes ao referido intuito. Mais adiante, a trajetória profissional evidenciou a conjugação do ideário neotomista com a influência norte-americana. Em linhas gerais, pode ser dito que foi dessa maneira que ocorreu a união entre a Igreja católica e o Estado em prol do resguardo e da consolidação da disciplina social adequada à preservação da ordem social instituída. As referidas entidades investiram em projetos capazes de exercer influência e controle sobre a sociedade. Nesse campo profissional, serão décadas sob concepções de sociedade/Homem/relações interpessoais idealizadas, moralizantes e psicologizantes. Todavia, em meados da década de 1960, houve especial momento de tensão e de contestação à ordem imposta pela autocracia burguesa e pelo imperialismo norte-americano à América Latina. Tal fenômeno repercutiu nos ideais teórico-metodológicos do Serviço Social e contornos críticos ganharam fôlego nesse âmbito profissional internacionalmente. Voltando-nos à realidade brasileira, ainda que a ditadura civil-militar, iniciada em 1964, tenha se alongado por 21 anos, o período suscitou o desgaste do Serviço Social tradicional, o que suscitou alterações importantes em suas bases teóricas.

No cenário de conflitos e tensões decorrentes da insatisfação com a Ditadura Civil-Militar, entre meados dos anos 1970 e meados de 1980, haja vista, por exemplo, a dura restrição aos direitos civis e a flagrante desigualdade social, uma vez que no período o Estado se voltava à perspectiva de crescimento econômico do País, sem que isso significasse melhoria da qualidade da vida social propriamente, paulatinamente foram ressurgindo os movimentos sociais em busca do resgate e da ampliação dos direitos sociais e, portanto, da redemocratização da sociedade brasileira. Nesse contexto, parcela dos profissionais do Serviço Social foi também sujeito.

Mesmo que haja segmento da categoria profissional que se vinculou à Fenomenologia como recurso à atualização (travestida) das antigas premissas e diretrizes da profissão, ou seja, tenha aderido à “uma nova roupagem do conservadorismo profissional”, conforme Netto (1991), configurou-se no Serviço Social um segmento

influenciado por conteúdos teóricos críticos à sociedade capitalista e às demandas dirigidas ao profissional da área. Pode ser dito que tal segmento contou, inclusive, com profissionais que se alinharam a conteúdos críticos substanciais, representando desdobramento do veio de inspiração mais crítica do Movimento de Reconceitualização do Serviço Social no Brasil, em busca de rompimento com o tradicional conservadorismo na profissão.

A partir desse Movimento o processo de renovação crítica no Serviço Social brasileiro permitiu que o horizonte teórico-prático da profissão vislumbrasse a ultrapassagem da sociabilidade burguesa e, como desdobramento do veio de inspiração mais crítica do referido Movimento, construiu-se um projeto profissional crítico à ordem social instituída, denominado no meio profissional, Projeto Ético-Político do Serviço Social. O Projeto é referência ao trabalho profissional que o situa em favor dos interesses da classe trabalhadora e, assentado na teoria social crítica, capta a teoria e a prática como unidade de diversos. Dessa maneira, recusa o falso dilema “na prática a teoria é outra” e, conseqüentemente, os recursos a modelos/métodos e mecanismos de hierarquização entre a teoria e a prática, bem como suscita a análise das produções que se destinam a investigar e a debater esta relação no trabalho profissional no cotidiano institucional. Dizemos isso e nos dedicamos à investigação aqui exposta por considerarmos crucial a capacidade intelectual em busca de substanciais conhecimentos teóricos e metodológicos (inclusive ético-políticos) que permitam aos assistentes sociais se situarem na realidade social, sem serem obscurecidos por idealismos e/ou pelos limites das intervenções que não ultrapassam o plano das intenções, pois desconexas da realidade. Isso requer a busca de conhecimentos que qualifiquem intelectual e metodologicamente o profissional em face da escolha responsável do rumo que lhe irá tomar, ou seja, o constante e qualificado exercício da investigação e do debate teórico-prático. Nos parece claro que a consciência da finalidade da ação profissional requer conhecimento teórico-prático, conhecimento acerca dos fundamentos, dos modos e meios para alcançar os resultados pretendidos, as respostas competentes em face da finalidade da ação profissional. O que foi dito cabe particularmente em um campo que, como já mencionado, as precárias condições de trabalho e as recorrentes denúncias sobre violações aos direitos humanos contrastam com os preceitos das normativas do Serviço Social, a exemplo, especialmente, dos Princípios Fundamentais do Código de Ética em vigor. Nesse Código, a defesa dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e do autoritarismo são fundamentos, além de tantas outras diretrizes e valores democráticos e progressistas, que visam à prestação de serviços de boa qualidade àqueles que são atendidos pelos assistentes sociais nas instituições. Esses são aspectos que avaliamos evidenciar o quanto tornam-se imprescindíveis às discussões sobre o trabalho, o exercício cotidiano de um profissional que a todo momento expõe/assume verbalmente ou

por escrito que tem objetivos em prol da classe trabalhadora e em defesa dos direitos humanos, recusando o arbítrio e o autoritarismo, e que faz parte do quadro funcional do campo da execução penal.

## REFERÊNCIAS

FALEIROS, Vicente de P. **Reconceituação do Serviço Social no Brasil: uma questão em movimento?** Revista Serviço Social e Sociedade nº 84, São Paulo: Cortez, 2005, p. 21-36.

FORTI, Valeria. e GUERRA, Yolanda (orgs.). *Serviço Social: temas, textos e contextos*. 5ª. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

FORTI, Valeria. *Ética, crime e loucura: reflexões sobre a dimensão ética no trabalho profissional*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

FORTI, Valeria e FERREIRA Beatriz. Notas Introdutórias sobre o exercício profissional do assistente social no campo da execução penal: reflexões sobre o serviço social, a ética profissional e a execução penal. In: Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadoras/es em Serviço Social- XVI ENPESS (nº 517). Em tempos de radicalização do capital, lutas, resistências e Serviço Social. Vitória/ES, 2018.

NETTO, J. Paulo. *Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64*. São Paulo: Cortez, 1991.

NETTO, J. Paulo. **Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil**. Serviço Social e Sociedade, nº. 50, 1996, p. 87-132.

SANTOS, Claudia. M. dos. *Os instrumentos e técnicas: mitos e dilemas na formação profissional do assistente social no Brasil*. Tese de doutorado do Programa de Serviço Social da ESS da UFRJ. Rio de Janeiro: UFRJ, 2006.

VÁZQUEZ, Adolfo. S. *Filosofia da Praxis*. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.